

LEI N.º 1.479, de 20 de novembro de 1979

Declara de utilidade pública o “Xequê-Mate – Xadrez Clube de Itaúna”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o “Xequê-Mate – Xadrez Clube de Itaúna”, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Itaúna.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 20 de novembro de 1979

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal